



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 571/2.006

em 20 de setembro de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

138/06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 21 / setembro / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a cifra do recruso financeiro do Serviço Emergencial no plantão auxiliar de gesso, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui tornou-se insuficiente para a sua consecução, o que para tanto, propomos o repasse mensal para R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ALTERA O VALOR DO REPASSE FINANCEIRO, OBJETO DA LEI Nº 4.346, DE 22 DE ABRIL DE 2.004, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, dada a sua relevante importância, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL

21-Set-2006-14:37-001732-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 138 / 06.

**ALTERA O VALOR DO REPASSE
FINANCEIRO, OBJETO DA LEI Nº 4.346, DE 22 DE ABRIL
DE 2.004, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O valor do repasse mensal de recurso
financeiro, através do Fundo Municipal de Saúde, objeto do art. 1º da Lei nº 4.346, de
22/04/2.004, fica alterado para R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a contar de 1º de
setembro de 2.006.

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei
correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se
necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal